



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Wegert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adonzino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Chamada Pública em epígrafe às 14:00 horas no dia 22 (vinte) de junho de 2015**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38/2009 e suas alterações, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE**, Conforme Especificações Contidas no Edital.

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2015.

Leandro Junqueira Pádua. Arduini
Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

MODALIDADE: “Concorrência Pública Nº 03/2015.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 03/2015, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: “CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO SOBRE O RIO VERMELHO, NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, NO MUNICÍPIO**

DE RONDONÓPOLIS – MT”, que após a análise detalhada e decisão da autoridade superior, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o recurso interposto pela empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADAS LTDA**, foi julgado pela Comissão de Licitação totalmente improcedente, sendo considerada **HABILITADA PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO**, a empresa: **CONNOR CONSTRUTORA LTDA**. A Comissão de Licitação informa aos representantes da empresa supracitada, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 27/05/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura. Informo ainda que o julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município – DIORONDON, podendo ser acessado através do site **www.rondonopolis.mt.gov.br**.

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2014.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI.
Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.

À empresa
COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA
Rua Rio de Janeiro, nº 4.491, Bairro Chácaras Fontana, Distrito Industrial IV
Cep: 78.850-000 – Primavera do Leste – MT

Ref.: Recurso Administrativo referente ao Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 03/2015.

No dia 13 de maio de 2015, dentro do prazo legal, foi recebido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, Recurso Administrativo referente ao julgamento do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 03/2014, encaminhada pela empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA**, sendo notificado as demais empresas participantes para apresentarem as contras razões.



A presente licitação tem como objetivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: “CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO SOBRE O RIO VERMELHO, NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**”, contudo, a licitante não concordou com sua inabilitação e expôs suas razões.

Dentre as razões impugnada, a recorrente alega:

- a) Declara a recorrente seu inconformismo da decisão da Comissão de Licitação que a julgou inabilitada para prosseguir no processo licitatório;
- b) Afirma a recorrente que o Balanço Patrimonial foi apresentado conforme exigências editalícias e atende a todos os índices exigidos para demonstração da boa situação econômico-financeira;
- c) Que compete a comissão de licitação auferir o resultado dos índices contábeis;
- d) A recorrente ainda solicita a inabilitação da licitante concorrente, CONNOR CONSTRUTORA LTDA, por não apresentar a Certidão Negativa da Fazenda Estadual com ênfase no ICMS/IPVA para participação em licitações pública e que não foi apresentado todas as alterações do contrato social;
- d) Por todo exposto, requer que sejam acolhidas as considerações apresentadas, dando como habilitada a recorrente no certame licitatório.

Feito breve relato das razões da recorrente, a Comissão de Licitação passa a decidir.

Primeiramente, exponho que, a Comissão de Licitação está analisando os documentos do envelope nº 01 “documentos de habilitação” com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Art. 3º da lei 8666-93, pois o edital é a lei interna da licitação, sendo observado os critérios objetivos definidos no ato convocatório. Com isso, não será permitida a utilização de fatores subjetivos ou de quaisquer critérios não previsto no ato convocatório, sendo que não cabe a comissão de licitação a discricionariedade para escolher como vencedora proposta que desobedeça ao ditame do instrumento convocatório.

Na doutrina também é pacífico o entendimento em relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vejamos:

“Pela vinculação ao instrumento convocatório, as regras constantes do edital são imutáveis, prevalecendo do início ao fim da licitação, coarctando a Administração e os licitantes”.

“A Administração e os licitantes devem se comportar dentro dos exatos limites fixados no edital quer em relação às normas procedimentais quer quanto às materiais”. (Licitações e Contrato Administrativo – Luis Carlos Alcoforado – 2ª Edição – Brasília Jurídica).

O mestre Helly Lopes Meirelles também discorreu sobre o tema:

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (Licitação e Contrato administrativo – 13ª Edição – Malheiros Editores – Ed. 2002).

Vejamos o que diz o edital:

6.2.3.4 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1, 00, onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1, 00, onde:

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1, 00, onde:

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

6.2.3.5 Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (a, b, c) deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

Analisando o edital, especificamente o item 6.2.3.4 está claro que o licitante que queira participar do processo terá que demonstrar a boa situação econômica financeira conforme os parâmetros no edital, não a comissão de licitação realizar o somatório para o licitante.



Além do mais, o item 6.2.3.5 do edital, não deixa dúvida que compete o licitante apresentar os quocientes dos índices contábeis, caso contrário o mesmo será inabilitado. Como se pode notar, na documentação apresentada pela empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA**, na página 312 do processo licitatório, constata que foi apresentada apenas os índices de liquidez geral e liquidez corrente, não consta na documentação apresentada, o índice de solvência geral, o que demonstra que a licitante descumpriu com os ditames do edital.

A apresentação do item em comento, uma vez previsto no Edital, faz-se obrigatória, porquanto não houve, quanto a sua exigência, qualquer impugnação no prazo legal. Ademais, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Tal disposição rechaça qualquer argumentação aventada pela defesa. Não esquecemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”. (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487)

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é „a matriz da licitação e do contrato“; daí não se pode, exigir ou decidir além ou aquém do edital””. (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5.)

No mesmo sentido assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

[...] Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª edição. Editora Atlas, 2012, p. 244)

Outrossim, não há que falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Frize-se, e não cabe olvidar, que o licitante poderia, na forma da legislação vigente, impugnar o edital até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e não o fez. Após, o “direito se esvai com a aceitação das regras do certame” (STJ – RESP 402826 – SP, Relatora: Ministra Eliana Calmon).

A somar, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao refutar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no Edital. Vejamos:

“Pedido de reexame. Representação. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Negativa de provimento]

[VOTO] 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.”

5. O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as licitantes - sabedoras do inteiro teor do certame.

6. Somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de publicado, observado o procedimento adequado para tanto. É o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.



7. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia, além dos já citados anteriormente. AC-2367-34/10-P Sessão: 15/09/10 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro VALMIR CAMPELO – Fiscalização”. (grifos apostos).

Evidente que adotar tal entendimento não denota que a Administração Pública está subsumindo-se ao rigorismo formal. A exigência constante no edital, ou seja, de que os licitantes apresentem a boa situação econômico-financeira, conforme os quociente solicitados no edital.

Como já afirmado anteriormente, o edital define, dentro da legalidade, quais são as regras entre a Administração Pública e os licitantes, sendo que uma das exigências para a habilitação é que a empresa apresente, toda documentação do item 6.2.3 da qualificação econômica financeira do edital.

Portanto concluímos que esta empresa descumpriu cláusulas do edital, não comprovou a qualificação econômica financeira solicitada em edital para que fosse habilitada no processo, sendo mantida sua inabilitação.

Quanto a inabilitação da empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA não há que se julgar, pois a mesma cumpriu com todas as formalidades editalícias, apresentando contrato social consolidado/integralizado, e balanço patrimonial, e as consequentes certidões negativas requeridas para demonstrar que atende plenamente ao requerido no edital da Concorrência Pública 03-2015.

O julgamento da Comissão de Licitação referente a fase de habilitação está em conformidade com a legislação pertinente, atendendo aos princípios da ampla competitividade e da isonomia aos licitantes, não havendo qualquer irregularidade que possa comprometer o andamento do procedimento administrativo.

Assim sendo, não houve nenhuma violação à legislação que rege as licitações públicas, uma vez que foram obedecidos os princípios básicos da administração pública.

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação bem como a autoridade superior, decide julgar improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA**, estando mantida sua inabilitação, pelos motivos acima expostos.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da CPL

De acordo:

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal de Rondonópolis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201500593	ERSILIO ANTONIO GUELERE	428140	45	2	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500431	LUCIANA MARIAN BERNO	485411	225	15	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500384	MOISES SANSÃO DA FONSECA	387673	30	9	JD. GUANABARA – PTE II	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500677	JOAQUIM AMANCIO NETO	94323	7	2	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500679	JOAQUIM AMANCIO NETO	94374	7	6	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500680	JOAQUIM AMANCIO NETO	94358	7	4	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500681	JOAQUIM AMANCIO NETO	94366	7	5	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500683	JOAQUIM AMANCIO NETO	94331	7	3	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500684	JOAQUIM AMANCIO NETO	94315	7	1	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500691	JOAQUIM AMANCIO NETO	94382	7	7	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500687	JOAQUIM AMANCIO NETO	94390	7	8	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500572	RICARDO MATOS DUARTE	263001	83	15	VL. AURORA – PTE II	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500686	VALDESON ALVES DE SOUZA	406856	6	12 A	MONTE LIBANO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 18.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES MÊS/ANO: MAIO 2015

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
45/2015	30/03/15	CODER	EXECUÇÃO DA OBRA DA PONTE DE MADEIRA COM 6,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O Córrego São Jorge, Estrada que liga Patrimônio do Campo Limpo a Região da Grota Seca = + 3,00 METROS DE CAMPO LIMPO, NO MUNICÍPIO DE ROO/MT.	R\$ 14.706,71 Global	60 dias			PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2015.	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO	ABDL CONSTRUÇÕES LTDA - ME	4277/2013	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS		
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO	ABDL CONSTRUÇÕES LTDA - ME	318/2014	ADITIVO DE PRAZO	120 DIAS		
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CODER	2705/2014	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS		
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CODER	2743/2014	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS		
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CODER	3595/2014	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS		

Rondonópolis/MT, 25 de Maio de 2015.

CÉLIA REGINA FERREIRA DE ANDRADE
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012, REFERENTE AS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 22/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
596/2015	92819	Mariece de Sousa Xavier	Docente	01 dia – no dia 20/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	1553860	Noeme Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 20/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	173894	Marcia Leite da Costa Gomes	Docente	04 dias – a partir do dia 21/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	90689	Maria Jane da Silva Siena	Docente	02 dias – a partir do dia 21/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	130540	Sueli Vieira Sobrinho de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	180 dias – a partir do dia 21/05/2015 – Readaptação de Função.
596/2015	17418	Divina Borges da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	180 dias – a partir do dia 22/05/2015 – Permanecer na Mesma Função Porém com Restrição.
596/2015	58769	Maurides Paes Galvão	Auxiliar de Serviços Diversos	Readaptação de Função não Concedida no dia 22/05/2015.
596/2015	144002	Telma Marina de Arruda	Auxiliar de Serviços Diversos	18 dias – a partir do dia 22/05/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
596/2015	202614	Andressa Marques Oliveira Giongo	Técnica de Enfermagem	01 dia – no dia 20/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	138843	Elizabeth Romero Teles	Técnica de Enfermagem	15 dias – a partir do dia 20/05/2015 – Licença Médica.

596/2015	128570	Elvira de Souza Vale Santos	Agente de Saúde Ambiental	05 dias – a partir do dia 20/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	113298	Lucia Alves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	03 dias – a partir do dia 20/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	1551600	Rosenilda Ferreira de Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 20/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	1553608	Vaneide de Castro Bezerra	Auxiliar de Serviços Diversos	15 dias – a partir do dia 21/05/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
596/2015	97403	Maria Izabel Cruvinel Martins	Agente de Fiscalização de Trânsito	45 dias – a partir do dia 16/05/2015 – Licença Médica.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
- CODER**

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
596/2015	203	Antonio Pinto de Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias	07 dias – a partir do dia 20/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	216	Eliane Leite Ourives	Auxiliar Geral de Conservação de Vias	05 dias – a partir do dia 20/05/2015 – Licença Médica.
596/2015	979	Carlos Aguilera	Auxiliar Geral de Conservação de Vias	03 dias – a partir do dia 22/05/2015 – Licença Médica.

Rondonópolis, 22 de maio de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 1.578 - DE 25 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2015.32.500300PA O (A) SERVIDOR(A) **TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMANCIO**.

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 76 da Lei 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, via processo de nº 2015.32.500300PA, Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de 08/05/2015 a Sra. **TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMANCIO**, portadora do RG nº 117112203, 004.615.588-07, Título de Eleitor nº 18063291821, seção 77, zona 45, PIS/PASEP nº 124.68698.47.0, efetivo(a) no cargo de PROCURADOR JURIDICO, NÍVEL: "VIII" - REF.: "I" - CLASSE: "C", matrícula nº 90956 nomeado(a) através da (o) Portaria Municipal de nº 3.902 de 05/09/1997 retroagindo seus efeitos a 01/09/1997 vinculado(a) a PROCURADORIA GERAL;

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, §19 da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e alterações posteriores até ;

Artigo 3º - Os autos do processo de nº 2015.32.500300PA foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” da CF 88. Reconhecido a partir de

08/05/2015 para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do ABONO DE PERMANENCIA será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O(A) Servidor(a) poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completado as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/05/2015, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 25 de Maio de 2015.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Olivia Zucato Juliani Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE RONDONÓPOLIS**

AVISO DE ERRATA

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78740-100, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 012/2015**:

1) AVISO DE RESULTADO onde se lê:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: LOTE 01 – EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, com o valor global de R\$321.933,15.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

Leia-se:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: LOTE 01 – EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, com o valor global de R\$321.933,15.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

Sendo estes esclarecimentos necessários ao cumprimento fiel dos objetivos da Licitação Pregão Presencial nº 012/2015, e permanecendo os demais dispositivos inalterados e ficando, assim, ratificados neste ato para os fins e efeitos de direito.

Permanecemos à disposição de V.S.as para quaisquer maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Rondonópolis – MT, 25 de maio de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, adiará a **licitação em epígrafe para às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 23 (vinte e três) de junho de 2015** na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA CONSTRUÇÃO DO BARRILETE DA PASSARELA DA LAGOA DE LODO DA ETE – RECURSO BNDES”

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou
compras@sanearmt.com.br /
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE RONDONÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

**TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR
LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 16 (dezesesseis) de junho**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA USO DA AUTARQUIA.”

Informações: (66) 3410-0468/0426 ou
compras@sanearmt.com.br/
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE RONDONÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

**TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR
LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 17 (dezesete) de junho de 2015**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO ESPECIALIZADO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE UMA EXTENSÃO DE REDE E SUBESTAÇÃO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LAJEADINHO.”

Informações: (66) 3410-0468/0426 ou
compras@sanearmt.com.br /
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE RONDONÓPOLIS**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO ESPECIALIZADO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE UMA EXTENSÃO DE REDE E SUBESTAÇÃO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LAJEADINHO.	SERVIÇO	01

OBSERVAÇÃO:

As planilhas de materiais e serviços descritas a seguir deverão ser utilizadas na íntegra na composição dos preços da proposta.

Lote 01: item: 01:

**LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇO DA SUBESTAÇÃO PARA
ELEVATÓRIA DE ESGOTO LAJEADINHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	HASTE DE ATERRAMENTO D AÇO COBRE 5/8	PÇ	12
2.	CONECTOR P/ HASTE	PÇ	12
3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM	PÇ	10
4.	CONECTOR TIPO LL	PÇ	8
5.	CONECTOR TIPO L	PÇ	8
6.	PÁRA -RAIO 12 KV POLIMÉRICO 10 KV	PÇ	3
7.	SUPORTE DE TRANSFORMADOR DT (CHAPA)	PÇ	2
8.	PROTECTOR DE BUCHA DE AT 15 KV	PÇ	6
9.	CONDUÍTE 1/2	PÇ	2
10.	CORDOALHA 6,4 MM	M	60
11.	SEPARADOR DE CABO	PÇ	4
12.	CAPA PROTETORA P/ CONECTOR TIPO CUNHA	PÇ	9
13.	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO 175 AMP	PÇ	1
14.	ELO FUSÍVELDE 6 K	PÇ	3
15.	CABO DE COBRE RIGIDO OU FLEX. 95 MM	M	40
16.	BARRA ELETRODUTO PVC 60 MM	PÇ	4
17.	CABEÇOTE 60 MM	PÇ	2

18.	CAIXA DE J 02	PÇ	1
19.	BUCHA 60MM	PÇ	4
20.	CONTRA BUCHA	M	2
21.	BARRA DE PARAFUSO ROSCA PASSANTE 3/8	M	3
22.	ROSCA 3/8	PÇ	12
23.	ARRUELA 3/8	PÇ	12
24.	ARAME N : 14	KG	1
25.	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 250 MM	PÇ	6
26.	27 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 300 MM	PÇ	3
27.	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 350 MM	PÇ	2
28.	POSTE DT 10/300	M	1
29.	POSTE DT 11/600	M	1
30.	POSTE DT 11/1000	PÇ	1
31.	SAPATILHA	PÇ	6
32.	OLHAL	PÇ	24
33.	ISOLADOR ANCORAGEM BASTON POLIMÉRICO 15 KV	PÇ	18
34.	MANILHA SAPATILHA	PÇ	18
35.	GANCHO	PÇ	18
36.	PERFIL U	M	6
37.	ARRUELA QUADRADA	PÇ	60
38.	ARRUELA ESPAÇADORA	PÇ	12
39.	ALÇA PREFORMADA P/ CABO DE AÇO 6,4 MM	PÇ	7
40.	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 35 MM 15 KV	PÇ	18
41.	CORDOALHA 6,4 MM	M	170
42.	CABO COBERTO 15 KV 35 MM	M	510
43.	PARAFUSO 125 MM	PÇ	4
44.	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO	PÇ	7
45.	CRUZETA DE CONCRETO	PÇ	2
46.	CHAVE FUSÍVEL TIPO C 15 KV 10 KA	PÇ	3
47.	MÃO FRANCESA PLANA 619 MM	PÇ	4
48.	CABO DE COBRE XLP 16 MM	M	16
49.	CONECTOR DERIVAÇÃO P/ LINHA VIVA	PÇ	3
50.	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO ESTRIBO P/ CABO 35 MM	PÇ	3
51.	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 50 MM	PÇ	30
52.	SUPORTE L	PÇ	2
53.	ESPAÇADOR LOSÂNGULAR	PÇ	18
54.	ANÉL DE AMARRAÇÃO	PÇ	80
55.	BRAÇO ANTI BALANÇO	PÇ	2
56.	CINTA CIRCULAR 150 MM	PÇ	6
57.	PINO AUTO TRAVANTE 140 MM	PÇ	7
58.	FIO DE COBRE RIGÍDO P/ AMARRAÇÃO(PRETO)	M	6
59.	FITA LINGUA DA SOGRA 40 CM	PÇ	10
60.	ESTRIBO P/ SUPORTE L	PÇ	2
61.	FIXADOR PERFIL U	PÇ	6



MEMORIAL DESCRITIVO:

TÍTULO: Projeto Elétrico de Extensão de 210 metros Rede de Distribuição Trifásica compacta cabo Alumínio 35 MM 8.7/15 KV com instalação de transformador de 112.50 KVA 13,8 KV 220/380 V.

O Projeto refere-se à extensão de 210 metros de rede de distribuição Trifásica Compacta cabo 35 MM Alumínio 8.7/15 KV e instalação de transformador 3Ø 112.5 KVA 13,8 KV 220/380 V, para atender a propriedade de SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS derivada de uma R.D.R. **Trifásica existente**, no município de Rondonópolis - MT.

OBS: PROJETO SOMENTE ELABORAÇÃO CLIENTE CONTRATARÁ EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA E EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

1. OBJETIVOS:

O objetivo básico deste projeto é atender com energia elétrica do sistema REDE/CEMAT a propriedade de SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, com instalação de posto de transformação de 112.5 KVA 13,8 KV - 220/380V, na RDR do município de Rondonópolis – MT.

2. CRITÉRIOS:

O presente projeto foi elaborado observando-se:

a) Critérios econômicos e em concordância com as normas técnicas de execução, segurança, eficiência e confiabilidade, observando-se ainda o melhor caminamento da rede para atendimento aos consumidores e operação do sistema.

b) As normas técnicas adotadas para elaboração do projeto:

- NTD – 001 (Montagem de Redes de Distribuição Aérea Protegida)
- NTE – 022 – Ajustes, Aplicação, e Coordenação de Equipamentos de Proteção de Sobrecorrentes da Distribuição;
- NTE 014 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição

3. PROTEÇÃO:

Chave Fusível

Na Estrutura de Transição de compacta para Compacta instalado chave fusível.

É montado no poste da derivação 1 jogo de Chave Fusível, do tipo base C - XS - 300 A, tensão nominal de 13,8 KV.

Para Raios.

O Para-raios Será instalado no Tanque do Transformador no Posto de Transformação para proteção contra descargas atmosféricas e será do tipo polimérico com neutro aterrado, tensão nominal de 13,8 KV, corrente nominal de descarga 10 KA, com religador automático e ferragens para sua fixação.

4. TRANSFORMAÇÃO:

O transformador de serviço a ser instalado no local será Monofásico 112,50 KVA na tensão primária de 13,8KV e secundária de 220/380 Volts.

5. ATERRAMENTO:

No Posto de Transformação será construída uma malha de terra. Será utilizado cabo de cobre nú 25 mm para o aterramento.

As hastes serão do tipo Cooperweld no diâmetro de 5/8" x 2400mm todas com conector à uma profundidade de 0,60 m do nível do solo.

Para as decidas dos aterramentos foi prevista a proteção dos cabos com tubo de PVC 1/2" x 3 metros de altura.

A resistência de aterramento nunca deverá exceder 10 Ohms em qualquer época do ano.

6.DOCUMENTAÇÃO:

São parte integrante deste projeto os documentos:

- 1 – Termo de Manutenção de Redes.
- 2 – Termo de Geração Própria.
- 3 – ART de Elaboração do Projeto.
- 4 – Autorização para Derivação de Novos Consumidores.
- 5 – Carta Fiscalização e Incorporação.
- 6 – Opção de Faturamento.
- 7 – Termo de Execução de Obras.
- 8 – Declaração Conta Bancária.

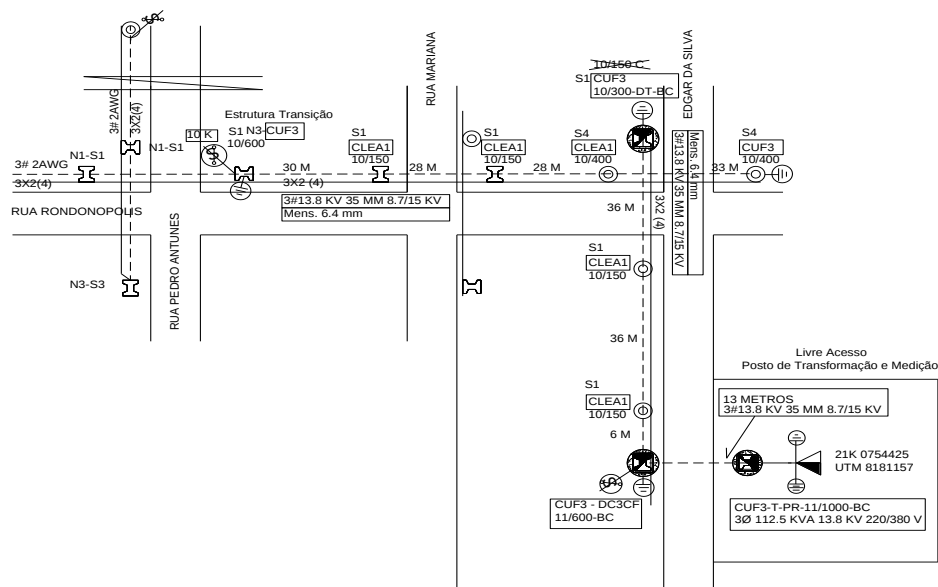
6.OUTROS:

Qualquer outro item não apontado neste memorial, deverá estar em conformidade com as normas técnicas citadas no item 2 deste memorial.



CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO

Serviço: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 112.50 KVA 220/380 V				
Município: RONDONÓPOLIS-Proprietário: SANEAR				
Número	Transformador ou Alimentador	Primário	Secundário	F.P.
	TRIFÁSICO	13.8 KV	220/380 V	0,92



Escala 1:1000

Trecho		Carga			Queda de Tensão			
Designação	Comprimento	Dist. No trecho	Acumulada no Fim do Trecho	Total	Condutor	Unitário	No Trecho	Total
A	B	C	D	$E=(C/2+D).B$	F	G	$H=ExG$	I
Primária	Km	MVA	MVA	MVAxKm	NºAWG	%	%	%
Secundária	100m	KVA	KVA	KVAx100m	NºAWG	%	%	%
	0,21	0	0,1125	0,023625		0,54	0,0127575	0,0127575
				0			0	0
				0			0	0
				0			0	0
				0			0	0
				0			0	0
Demanda Noturna				Demanda Diurna				
Preparado por:				Folha: Única				



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

Ao

SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Departamento de Compras/Licitação

Ref.: Pregão n.º 021/2015

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º....., com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão n.º 021/2015.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

DATA/XX/XX/XX (esta data não poderá ser superior a 10 dias da data que foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação e propostas).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Ao

SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Departamento de Compras/Licitação

Ref.: Pregão n.º 021/2015

PREGÃO n.º 021/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO ESPECIALIZADO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE UMA EXTENSÃO DE REDE E SUBESTAÇÃO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LAJEADINHO**, de acordo com as exigências do presente Edital.

LOTE n. XXX

Item (Número)	Descrição do item	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

VALOR TOTAL DO LOTE (em algarismos e por extenso)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local onde será executado o serviço, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 - O prazo para começar a execução do serviço é **24 (vinte quatro) horas**, contados após recebimento da autorização da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO..... N.º

NOME DA AGÊNCIA..... N.º

NÚMERO DA CONTA..... N.º

Local/data.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao

SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Departamento de Compras/Licitação

Ref.: Pregão n.º 021/2015

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2015 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possuem em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local/data

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa.....,CNPJ
....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 021/2015.

Local/data

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



(EM PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no SANEAR-Serviço Ambiental de Rondonópolis – Pregão Presencial n. 021/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local/data

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Carimbo de CNPJ da empresa:



(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Ao

SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Departamento de Compras/Licitação

Ref.: Pregão n.º 021/2015

Para fins de participação do **Pregão Presencial 021/2015** a empresa _____,
CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____,
declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme
o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local/data

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Carimbo de CNPJ da empresa:



(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

Ao

SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Departamento de Compras/Licitação

Ref.: Pregão n.º 021/2015

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão n.º 021/2015, instaurado pelo SANEAR, declara, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados por esta empresa serão entregues e executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, especificamente no Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rondonópolis/MT,..... de de 2015.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de **aquisição de serviço elétrico especializado, com aplicação de material para execução de uma extensão de rede e subestação para elevatória de esgoto Lajeadozinho**, firmado entre o **SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis** e **CONTRATADA**, conforme segue:

CONTRATANTE: SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado por seu **Diretor Geral** a Sr. **THEMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.753.426-SP e do CPF nº 280.162.031-91 e pelo **Diretor Administrativo e Financeiro**, a Sr. **JOSE CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 545415 SSP/MT e do CPF Nº 384.847.221-04 .

CONTRATADA:

As partes supramencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO ESPECIALIZADO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE UMA EXTENSÃO DE REDE E SUBESTAÇÃO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LAJEADINHO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO ESPECIALIZADO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE UMA EXTENSÃO DE REDE E SUBESTAÇÃO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LAJEADINHO**, conforme detalhamento de proposta (que integra o presente instrumento) e discriminações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 021/2015**, que se considera como parte integrante e como se aqui houvesse sido transcrita.

SERVIÇO	Quantidade	Preço Unitário R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem por base a Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores e edital Pregão Presencial nº 021/2015 pertinente.

2.2. Nos casos omissos aplicar-se-á as normas contidas do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



3.2. O prazo máximo para começar a execução do serviço é **24 (vinte quatro) horas**, contados após recebimento da autorização da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.3. Concluídos os serviços objeto do desta Licitação, o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis emitirá o Termo de Recebimento Provisório, após inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, emitirá em até 90 (noventa) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, que obedecerá ao disposto no art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.4. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da entrega no local mencionada na cláusula primeira.

3.5. A prorrogação do presente contrato, caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada, com anuência da outra, antes do limite fixado para o seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de.....
(.....), correspondentes ao valor total dos itens, constante no Anexo I, do quadro comparativo de preços do Pregão Presencial nº. 021/2015, cláusula primeira do presente termo, a serem pagos de acordo com o cronograma de fornecimento mantido ao SANEAR, devidamente atestado.

4.2. As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, e serão entregues até o 15º (décimo quinto) dia **após aprovação da medição dos serviços executados conforme acompanhamento de um agente (funcionário) do SANEAR**, na sede da contratante, bem como, a apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao lote dos serviços executados com suas respectivas quantidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

43 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

6.2. Os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

7.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do serviço.

7.1.2. 2% (dois por cento) pela inexecução parcial do contrato por qualquer das partes.

7.2. O valor das multas aplicadas à contratada será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.



7.3. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei n.º 8.666/93.

8.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, pela autoridade competente, desde que haja conveniência da administração.

8.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente;

9.1.2. Observar, no fornecimento dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e das normas da ABNT e INMETRO, ou outras pertinentes que atestam a qualidade do serviço fornecido;

9.1.3. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

9.1.4. Fornecer os serviços dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

9.1.5. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

9.1.6. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de serviços sem a devida requisição;

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.8. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

9.1.9. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já fornecidos.

9.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1. Intervir na execução do contrato, nos casos e condições previstos em lei;

9.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

9.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos serviços por intermédio do servidor responsável;

9.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

9.2.6. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.7. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

9.2.8. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.2.9. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. E por estarem justos e contratados, as partes, mutuamente, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rondonópolis – MT, ----- de ----- de 2015.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor Geral

JOSE CLAUDIO DE MELO
Dir. Adm e Financeiro

CONTRATANTE

CONTRATADA

De acordo:

BENJAMIM VIEIRA CÉLIO FILHO
Assessor Jurídico

Testemunhas:

1 - -----

CPF:

2 - -----

CPF:



**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE RONDONÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

**TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR
LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2015**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA MONTAGEM DOS NOVOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DESTA AUTARQUIA.”

Informações: (66) 3410-0468/0426 ou
compras@sanearmt.com.br/
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

**EM
BRANCO**